



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.629/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATO Nº 164/2017

GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER
FISCAL DO CONTRATO: RUI ROBERTO MOCELLIN

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, Prefeito Municipal de Aratiba em exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **CRI GENÉTICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.504.171/0001-05, com sede na Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, nº 145, cidade de São Carlos, SP, CEP 13.563-002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Alfredo da Fonseca Guimarães, brasileiro, casado, procurador, CPF nº 532.157.706-44, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, SP, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o **"SÊMEN BOVINO"**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. O prazo para entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da secretaria.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	800	DOSE	DOSE DE SEMEM DE UM TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2016 NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS COM NO MÍNIMO DE 80% DE CONFIABILIDADE PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 30 LIBRAS VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3 CÉLULAS SOMÁTICA MENOR OU IGUAL A 2.9 ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0.50 FORÇA MAIOR OU IGUAL A 0.50	20,50	16.400,00
VALOR TOTAL R\$					16.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5. O pagamento será efetivado, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|-------------------------|---|
| 05 | SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| 05.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA |
| 2022 | MANUT. PROGRAMA MELHORIA PADRÃO GENETICO |
| 3390300000(0392) | Material de Consumo |
7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 01 de junho de 2017.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício,
C/Contratante.**

**CRI Genética Brasil Ltda,
Alfredo da Fonseca Guimarães,
Procurador,
c/Contratada.**